

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/26 – GNSPS

AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL E BIOMETANO

SUMÁRIO

1.	Das informações gerais	3
2.	Das definições de termos	3
3.	Do objeto	5
4.	Das Condições	6
5.	Dos pontos de entrega	6
6.	Da Manifestação de Interesse	7
7.	Do cronograma	7
8.	Das condições de participação	7
9.	Das disposições gerais	8
10.	Da confidencialidade	10
11.	Do tratamento de dados pessoais	10

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/26 - GNSPS
AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL E BIOMETANO**

GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este EDITAL visa assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo do acesso aos interessados em ofertar, oportunamente, GÁS NATURAL e/ou BIOMETANO à concessionária GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. (GNSPS), na modalidade flexível/SPOT, de forma a promover a livre concorrência, economicidade e redução de tarifas, nos termos da DELIBERAÇÃO ARSESP n.º 1.538, de 17 de julho de 2024.

1.2. Toda e qualquer informação adicional, que vier a ser veiculada, será considerada como documento complementar e integrante deste procedimento de CHAMADA PÚBLICA.

1.3. A COMPRADORA terá o direito, a seu exclusivo critério, de cancelar ou encerrar este EDITAL, sem que caiba aos MANIFESTANTES qualquer direito à reclamação.

2. DAS DEFINIÇÕES DE TERMOS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

– **ANP:** entidade integrante da Administração Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia;

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP:

autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de São Paulo, que possui o poder-dever de fiscalizar, controlar e regular, no âmbito do Estado, o serviço público de gás canalizado de titularidade estadual;

BIOMETANO: gás constituído essencialmente de metano, derivado da purificação do Biogás, conforme as resoluções da ANP;

BRENT: média das cotações diárias de contratos futuros do Brent para o primeiro mês disponível do calendário, na rubrica *Settle Price* de cada reporte diário do *Brent Crude Future* (publicado pelo sítio de internet *ICE Report Center*

da *Intercontinental Exchange*), referente aos meses m-4, m-3 e m-2, com Arredondamento na quarta casa decimal, em US\$/bbl, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo da Parcela de Molécula (PM) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso);

CHAMADA PÚBLICA, CHAMAMENTO PÚBLICO ou SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE MANIFESTAÇÕES: procedimento destinado a receber e selecionar manifestações de interesse para o suprimento de gás natural e/ou biometano, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, visando à celebração de instrumentos denominados Termos e Condições Gerais de Compra e Venda de Gás Natural (TCG);

COMPRADORA: GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., na qualidade de Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado, nos termos do Contrato de Concessão n.º CSPE/03/2000, com atuação no Estado de São Paulo;

EDITAL: instrumento que, observando a legislação aplicável, inaugura o procedimento para aquisição de GÁS NATURAL e/ou BIOMETANO pela COMPRADORA;

GÁS NATURAL: gás composto pela mistura de hidrocarbonetos, marcado essencialmente pela presença de metano - outros hidrocarbonetos e gases não combustíveis -, extraído de reservatórios naturais, encontrando-se no estado gasoso nas condições de temperatura de 20 °C (vinte graus Celsius) e a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals), que tenha origem nacional ou importada e que, após o processamento, atenda à especificação das resoluções da ANP;

MANIFESTAÇÃO (ÕES) DE INTERESSE: manifestação irrevogável e irretratável para futura venda de GÁS, conforme a necessidade da COMPRADORA e disponibilidade do portfólio do MANIFESTANTE, de acordo com as especificações do item 4 deste Edital;

MANIFESTANTE(s): empresa(s), ou conjunto de empresas organizadas em consórcio, que apresentar(em) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de venda de GÁS NATURAL e/ou BIOMETANO para a COMPRADORA;

MODALIDADE FLEXÍVEL/SPOT: fornecimento de gás natural no curto prazo e/ou para demandas pontuais;

NOTIFICAÇÃO DE TRANSAÇÃO: instrumento formalizado entre as PARTES para transacionar a compra e venda de gás, de acordo com a necessidade da COMPRADORA, após pesquisa mercadológica realizada entre os MANIFESTANTES que assinaram o TCG;

PARCELA DA MOLÉCULA (PM): parcela de custo referente à molécula, contida no PREÇO DO GÁS (PG), e que engloba todos os custos incorridos pelo MANIFESTANTE para disponibilizar o GÁS nos PONTOS DE ENTREGA, exceto o custo do serviço de transporte dutoviário do GÁS em território nacional;

PARCELA DE TRANSPORTE (PT): parcela contida no PREÇO DO GÁS (PG), referente aos custos incorridos pelo MANIFESTANTE, com a contratação do serviço de transporte dutoviário do GÁS em território nacional até os respectivos PONTOS DE ENTREGA;

PONTO(S) DE ENTREGA: local físico, fixo e determinado, onde ocorre o recebimento e a transferência de custódia do gás natural e/ou do biometano para a COMPRADORA;

PREÇO DO GÁS (PG): preço que engloba o PREÇO DA MOLÉCULA, o PREÇO DO TRANSPORTE e todos os custos incorridos pelo MANIFESTANTE para disponibilizar o GÁS nos PONTOS DE ENTREGA, em reais por metro cúbico (R\$/m³), líquido de tributos (conforme BRENT, HENRY HUB etc.);

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL (TCG): instrumento geral que formaliza a relação jurídico-contratual de aquisição futura de GÁS NATURAL e/ou Biometano, que será celebrado entre a COMPRADORA e o MANIFESTANTE, na modalidade de fornecimento flexível/SPOT.

3. DO OBJETO

3.1. Este EDITAL visa o recebimento de MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE para aquisição oportuna de quantidades de gás, pela COMPRADORA, de forma a obter melhores condições de fornecimento e de preço de gás natural e/ou biometano, além de infraestrutura, quantidade de gás disponível e, dentre outros fatores, ofertas que possam constituir um portfólio de supridores, bem como beneficiar os consumidores cativos de gás natural do Estado de São Paulo.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Esta Chamada Pública visa o recebimento de MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE para a contratação oportuna de molécula de gás natural e/ou biometano na modalidade flexível/SPOT, conforme Produto abaixo indicado:

MODALIDADE FLEXÍVEL/SPOT	
CONDIÇÕES	
Vigência do TCG	Até 30 de maio 2030.*
Início do fornecimento	Será definido na Notificação de Transação.
Ponto de entrega	City-gate.
Preço do Gás	Será definido na Notificação de Transação.
QDC	Será definida na Notificação de Transação.

*O TCG poderá ser prorrogado na hipótese de renovação do contrato de concessão.

4.2. Os MANIFESTANTES declaram, desde já, pleno conhecimento das condições e documentos integrantes deste EDITAL, incluindo a minuta padrão do TCG.

4.2.1. A minuta padrão do TCG será integrada ao procedimento de CHAMADA PÚBLICA em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL.

5. DOS PONTOS DE ENTREGA

Pontos de Entrega	Gasoduto	Município	Latitude	Longitude
Itu	GASBOL	Itu	47°22'41.76" W	23°14'16.90" S
Araçoiaba da Serra	GASBOL	Araçoiaba da Serra	47°38'38.87" W	23°29'40.41" S
Porto Feliz	GASBOL	Porto Feliz	47°28'49.60" W	23°20'25.42" S
Itapetininga	GASBOL	Itapetininga	48°00'53.60" W	23°40'26.90" S

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. As MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE deverão vir devidamente assinadas no formato do Anexo I do presente Edital, considerando as condições sinalizadas no item 4 e subitem abaixo:

6.1.1. Identificação do MANIFESTANTE e contato comercial.

6.2. A não apresentação de MANIFESTAÇÃO, nos termos do item 6, resultará na exclusão do MANIFESTANTE.

6.3. O MANIFESTANTE poderá, a seu critério, indicar informações adicionais que julgar necessárias.

6.4. A MANIFESTAÇÃO será avaliada pela COMPRADORA, a seu exclusivo critério, conforme as legislações aplicáveis.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Esta Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do EDITAL	20/03/2026
Recebimento das MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE	21/03/2026 a 22/04/2026
Habilitação	23/04/2026 a 30/04/2026
Assinatura do(s) Contrato(s)	Após a etapa de habilitação.

7.2. Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados a critério exclusivo da COMPRADORA, mediante simples comunicação aos MANIFESTANTES, observando-se a legislação aplicável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta Chamada Pública se dará através do envio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, por “correio eletrônico”, no endereço chamadapublicasps@naturgy.com, com a consequente aceitação:

- (i) o MANIFESTANTE conhece e concorda com todas as disposições deste procedimento, com aceitação integral de todos os seus termos, incluindo as disposições contidas no TCG, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- (ii) o MANIFESTANTE não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Chamada Pública, não podendo reivindicar posterior

desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

8.1.1. Poderão participar desta Chamada Pública, na qualidade de MANIFESTANTE, pessoas jurídicas ou consórcios de empresas que atendam às condições exigidas neste EDITAL.

8.2. O MANIFESTANTE, para a etapa de habilitação, deverá:

8.2.1. Estar legalmente constituído e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado através de:

- (i) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e respectivas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do MANIFESTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do MANIFESTANTE;
- (ii) As provas de que trata o item (i) acima poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- (iii) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (iv) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2. Apresentar sua autorização emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis (“ANP”), além de todas as demais autorizações e permissões exigíveis a sua atividade, que são inerentes à exequibilidade;

8.2.3. Apresentar certidão negativa de falência ou dissolução;

8.2.4. O MANIFESTANTE de Biometano deverá observar as condições de elegibilidade previstas na Deliberação ARSESP n.º 744, de 26 de julho de 2017.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O MANIFESTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a elaboração da(s) MANIFESTAÇÃO(ÕES) ou com negociações

relativas ao presente EDITAL, em quaisquer de suas etapas, independentemente da eventual assinatura ou não de CONTRATO entre as partes.

9.2. O envio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE não vincula e não gera nenhum direito e/ou compromisso de aquisição de gás pela Concessionária, não cabendo quaisquer reivindicações nesse sentido por parte do MANIFESTANTE.

9.3. O MANIFESTANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de impedimento de participação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a concessionária GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. venha a tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura deste procedimento, que desabone a idoneidade do MANIFESTANTE, bem como qualquer outro fato que contrarie as disposições contidas neste procedimento.

9.4. A GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das informações declaradas ou exigir do MANIFESTANTE sua comprovação.

9.5. A GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. se reserva o direito de alterar as condições deste procedimento ou de cancelá-lo a qualquer momento, mediante publicação de EDITAL em seu “sítio eletrônico” e/ou envio de comunicação, aos interessados, por correio eletrônico.

9.6. A GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. poderá, em qualquer etapa desta CHAMADA PÚBLICA, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste procedimento.

9.7. O MANIFESTANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa da CHAMADA PÚBLICA. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados, poderá a GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., a qualquer tempo, desconsiderar a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

9.8. Fica vedado ao MANIFESTANTE o uso de logo, símbolo e/ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade da GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. em seus documentos de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, bem como em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o MANIFESTANTE às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

9.9. O MANIFESTANTE, ao encaminhar MANIFESTAÇÃO(ÕES) DE INTERESSE nesta CHAMADA PÚBLICA, declara que tem plena ciência de que, caso seja convocado para a celebração do CONTRATO, deverá apresentar todos os documentos e atender a todas as exigências definidas na legislação brasileira para fins de assinatura de CONTRATOS.

Além disso, o MANIFESTANTE deverá apresentar declaração garantindo o cumprimento dos itens abaixo:

- (i) não ter sido declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal;
- (ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iii) não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.10. Em todas as etapas, as trocas de documentos nesta CHAMADA PÚBLICA deverão ser feitas na língua portuguesa.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. Aplicam-se os dispositivos da DELIBERAÇÃO ARSESP n.º 1.538, de 17 de julho de 2024.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. OS MANIFESTANTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.